



CONCURSO PÚBLICO

Cargo:
PROCURADOR

Prova Discursiva
Aplicação: 17/11/2002



LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

1. Ao receber este caderno, confira se ele contém as duas partes da prova discursiva e quatro páginas para rascunho, duas para cada parte da prova.
2. As páginas para rascunho são de uso opcional; não contêm, portanto, para efeito de avaliação.
3. Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis.
4. Não utilize nenhum material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE.
5. Durante a prova, não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
6. Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho nem para texto definitivo.
7. A duração da prova é de quatro horas, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
8. Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo e devolva-lhe todas as folhas de textos definitivos, recatas o seu documento de identidade e deixe o local de prova.
9. Será anulado o texto definitivo que for escrito a lápis ou tiver identificação fora do local apropriado.
10. Sua prova será anulada se for devolvida com as folhas de textos definitivos destacadas ou rasgadas.

AGENDA

- I 18/11/2002 – Divulgação, a partir das 10 h, dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, na Internet — no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB — em Brasília.
- II 18 e 20/11/2002 – Recebimento de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, exclusivamente no local e no horário a serem informados juntamente com a divulgação desses gabaritos.
- III 18/12/2002 – Data prevista de divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e nos locais mencionados no item I, do resultado final da prova objetiva e do resultado provisório da prova discursiva.
- IV 19 e 20/12/2002 – Recebimento de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva, exclusivamente no local e no horário que serão informados juntamente com a divulgação desse resultado.
- V 14/1/2003 – Data prevista de divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados nos itens I e II, do resultado final da prova discursiva e da convocação para a prova oral.

OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recurso ou interposição com o estabelecido no item 1 do Edital nº 1/2002 - TCRN/PGMP de 13/8/2002.
- Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelo telefone (0XX) 61-448-3100.
- É permitida a reprodução deste material, desde que citada a fonte.

PROVA DISCURSIVA

- Em cada parte da prova discursiva — cada uma delas valendo **vinte e cinco** pontos —, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas folhas de **TEXTOS DEFINITIVOS** da prova discursiva, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos**.
- Em cada parte da prova discursiva, utilize, no mínimo, **trinta** e, no máximo, **sessenta** linhas. Qualquer texto com extensão além da mínima de **trinta** linhas será apenado, e qualquer fragmento de texto além da extensão máxima de **sessenta** linhas será desconsiderado.

ATENÇÃO! Nas **folhas de textos definitivos**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira delas, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

PARTE I

Autoridade legitimada denunciou ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) várias irregularidades que estariam sendo perpetradas no órgão estadual XYZ, incluindo-se o pagamento indevido de diárias e passagens aéreas a servidores.

Ouvido em audiência, o dirigente desse órgão apresentou justificativas, que não foram totalmente aceitas pelo conselheiro-relator em seu voto. Foram levadas em consideração características particulares dos pagamentos efetuados, como período dos dispêndios e qualificação profissional dos beneficiários, chegando-se, por fim, à conclusão de que, com relação aos servidores Bruno, Charles e Danilo, em especial, a concessão das diárias e das passagens fora indevida.

A matéria foi submetida à apreciação do colegiado, que, acolhendo o voto do relator, proferiu decisão, assinando prazo para que o dirigente do órgão procedesse ao desconto, na folha de pagamento dos três servidores, dos valores das diárias e das passagens que lhes foram concedidas.

Inconformados, Bruno, Charles e Danilo, em conjunto, interpuseram recurso, argüindo a nulidade do julgamento do TCE/RN por cerceamento de defesa, pois, apesar de interessados no processo, não teriam sido chamados aos autos anteriormente à prolação da decisão. Alegam que foram condenados a devolver os valores das diárias e das passagens sem que lhes fosse assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O conselheiro-relator do recurso solicitou a manifestação do Ministério Público sobre a matéria.

Com base na situação hipotética acima relatada, redija, na condição de procurador do Ministério Público junto ao TCE/RN, um parecer, propondo o provimento do recurso interposto, com os respectivos efeitos sobre a decisão recorrida, ou o seu não-provimento, bem como as demais providências que se fizerem necessárias. No parecer, deverão ser abordados, necessariamente e da forma mais completa possível, os seguintes aspectos:

- ▶ natureza dos processos instaurados no âmbito do TCE/RN;
- ▶ contraditório e ampla defesa;
- ▶ decisões que afetam terceiros;
- ▶ ingresso de interessados no processo;
- ▶ direito de defesa *versus* comprometimento da efetividade do controle externo;
- ▶ análise da situação relatada e interesse dos recorrentes.

RASCUNHO PARA A PARTE I – 1 / 2

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA A PARTE I – 2 / 2

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

PARTE II

Um procurador do Ministério Público junto ao TCE/RN tomou ciência, por meio de matéria veiculada na imprensa, da existência de duas concessões onerosas de uso de bem imóvel firmadas pela autarquia estadual Alfa: a primeira, com a associação dos próprios servidores, para a exploração de cantina e restaurante, e a segunda, com instituição financeira estadual, para a instalação de agência bancária, sob a alegação, em relação a essa última, de que muitos servidores têm conta-corrente na referida instituição. A matéria publicada também informava que as duas concessões tinham sido realizadas sem prévia licitação, não se tendo notícia da existência de laudos de avaliação que justificassem os valores envolvidos.

Considerando que você seja o procurador mencionado na situação hipotética acima relatada, redija, nessa condição, representação a esse Tribunal, analisando a legalidade das concessões descritas e sugerindo a adoção de medidas pelo órgão de controle externo. Na representação, deverão ser abordados, necessariamente e da forma mais completa possível, os seguintes aspectos:

- ▶ instrumentos de direito público que facultam ao particular a utilização privativa de bem público;
- ▶ outorga de uso sob a forma contratual e suas conseqüências para as partes;
- ▶ instrumento eleito pela autarquia para a efetivação da outorga de uso de bem imóvel à associação dos servidores e à instituição financeira estadual;
- ▶ necessidade de prévio procedimento licitatório;
- ▶ justificativa do preço contratado.

RASCUNHO PARA A PARTE II – 1 / 2

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA A PARTE II – 2 / 2



31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

